LEI Nº 6286 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 647.029,71 (seiscentos e e quarenta e sete mil, vinte e nove reais e setenta e um centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, não prevista no Orçamento inicial de 2016.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.06 - GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 647.029,71
Cód. Func. Progr.: 05.06.12.361.0004.1116 - Construção e Reforma das Unidades Escolares e SMEE
Recurso: 1192 - PAC II - Proinfância - Programa Proinfância

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 647.029,71

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, os valores a serem repassados pelo Ministério da Educação, através do Programa Proinfância, na importância de R$ 647.029,71 (seiscentos e quarenta e sete mil, vinte e nove reais e setenta e um centavos), referente ao Recurso 1272 (PAC II - Proinfância - Programa Proinfância).

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.....R$ 647.029,71

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 647.029,71

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Fevereiro de 2016.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se, Data supra.